



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 379/2026 - AL

Batatais, 06 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de, com o presente dirigir-me à vossa presença com a finalidade de encaminhar cópia da **MOÇÃO Nº 96/2026**, de autoria do Vereador **MATHEUS DO CHAMA VIVA**, aprovada no dia vinte e dois próximo passado, em Sessão Ordinária, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE RICCI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Proposição / Referência
MOÇÃO N.º 096/2026 Manifesta Apelo ao Congresso Nacional para que promova a revisão do texto atual do PLP nº 152/2025, especialmente quanto à proibição do enquadramento como MEI para motoristas de aplicativo e à forma de retenção tributária. Autoria: Matheus do Chama Viva



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO N.º 096/2026

Manifesta Apelo ao Congresso Nacional para que promova a revisão do texto atual do PLP nº 152/2025, especialmente quanto à proibição do enquadramento como MEI para motoristas de aplicativo e à forma de retenção tributária.

Considerando que o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 152/2025, em tramitação no Congresso Nacional, propõe a criação da categoria do denominado “Trabalhador Autônomo por Plataforma”, visando regulamentar a atividade dos motoristas de aplicativo;

Considerando que, embora a iniciativa de assegurar direitos previdenciários à categoria seja legítima, o texto atual apresenta dispositivos que acarretam prejuízos significativos aos trabalhadores;

Considerando que a proposta prevê a proibição do enquadramento dos motoristas de aplicativo como Microempreendedor Individual (MEI), retirando uma ferramenta essencial de formalização, dignidade e baixo custo tributário, atualmente fixado em aproximadamente R\$ 75,00 mensais;

Considerando que a obrigatoriedade de atuação como pessoa física comum implicará aumento expressivo da carga tributária, reduzindo a renda líquida dos trabalhadores e impactando diretamente o sustento de suas famílias;

Considerando que o modelo de retenção tributária automática diretamente sobre o valor das corridas desconsidera os elevados custos operacionais da atividade, tais como combustível, manutenção, depreciação e seguro dos veículos, incidindo sobre o faturamento bruto e não sobre o lucro real;

Considerando que tal sistemática compromete a autonomia financeira dos motoristas, inviabilizando economicamente a atividade para grande parte da categoria;

Considerando que, no Município de Batatais, centenas de famílias dependem direta ou indiretamente do transporte por aplicativo como fonte de renda;

Considerando que o encarecimento da atividade impactará não apenas os trabalhadores, mas também os usuários do serviço e a economia local, além de prejudicar pequenas plataformas de tecnologia, comprometendo a livre concorrência;

Diante do exposto, apresentamos esta Moção de Apelo ao Congresso Nacional para que promovam a revisão do texto do PLP nº 152/2025, especialmente no que se refere:

- à garantia do direito do motorista de aplicativo de se enquadrar como



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Microempreendedor Individual (MEI);

- à revisão do modelo de retenção tributária, evitando a incidência sobre o faturamento bruto e assegurando condições justas que considerem os custos operacionais da atividade;

- à proteção das pequenas plataformas locais de tecnologia, garantindo a livre concorrência no setor.

Sendo assim, requeiro que, após aprovação desta proposição, sejam oficiados o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Governador do Estado de São Paulo dando ciência da presente Moção, solicitando a adoção das providências necessárias ao atendimento do presente Apelo.

SALA DAS SESSÕES
"DR. ALTINO ARANTES",
EM 15 DE ABRIL DE 2026.

MATHEUS DO CHAMA VIVA
VEREADOR